



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 23 de março de 2012.

Comunicação nº 092/12 - TJD/RJ

Despacho do Relator

Processo 144/12

Recurso Voluntário com Pedido de Efeito Suspensivo

Recorrente: C. R. Flamengo (atleta: Ronaldo de Assis Moreira)

Recorrido: Decisão da 7ª Comissão Disciplinar Regional, que suspendeu o atleta Ronaldo de Assis Moreira em 02(duas) partidas, quanto à imputação do art. 254 § 1º II CBJD.

Despacho:

1. Trata-se de recurso voluntário manejado pelo atleta profissional Ronaldo de Assis Moreira, do C.R. Flamengo, contra a decisão da Douta 7ª Comissão que o apenou com a suspensão por 2 (duas) partidas. Na pretensão também pede o efeito suspensivo no recebimento do recurso, mas posteriormente juntou petição de desistência do presente recurso.

2. Tendo em vista o pedido de desistência do C.R. Flamengo acerca do recurso, impetrado por parte do mesmo. Arquive-se o feito.

4. Cumpra-se.

Rio de Janeiro, 23 de março de 2012.

José Augusto Di Giorgi
Auditor Relator